



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Individual n.º 004/2025

À Lei n.º 1113/2025 – LOA 2026

Partido: MDB

Proposição: Vereadora Camila Kellin Ferreira Vaz

Emenda Parlamentar Individual n.º 004/2025 à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art. 1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Individual à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2026, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar - Emendas Individuais, instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Individual destina para a Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 52.379,87 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, segundo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos	R\$ 52.379,87
(Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais, e oitenta e sete centavos)		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2026, no Anexo 06 da Lei 4320/64 na **Ação 90 - RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS INDIVIDUAIS**; Órgão 99; Unidade 999; Código 99999; Fonte 980 - **“RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS INDIVIDUAIS”**, na qual está previsto o valor total de R\$ 942.837,76 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2026.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar é parte integrante da LOA exercício de 2026.

Inácio Martins, 18 de dezembro de 2025.

Camila Kellin Ferreira Vaz
CAMILA KELLIN FERREIRA VAZ
Vereadora